

ORIENTAÇÕES PARA ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU CONFORME PORTARIA MEC Nº 383, DE 9 DE ABRIL DE 2020 E RESPOSTA DA SERES/MEC À UNIFENAS, SOLICITAÇÃO N.º 4597302 EM 05 DE ABRIL DE 2021.

A Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS) consciente de sua responsabilidade como Universidade, formadora de profissionais e pela necessidade de aumento da demanda dos profissionais de saúde no mercado de trabalho para enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19); **respaldada** pela Portaria MEC n.º 383 de 09 de abril de 2020 e pela orientação da SERES - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, em resposta à solicitação UNIFENAS n.º 4597302 em 05 de abril de 2021, **resolve antecipar a colação de grau dos alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que cumpram todos os requisitos previstos na Portaria MEC n.º 383/2020**, transcrita abaixo.

Os alunos interessados deverão efetuar os seguintes procedimentos:

1. Requerer, voluntariamente, via TIUWeb (<https://tiu.unifenas.br/>), **conforme prazos estabelecidos no quadro 1**, acessando "requerimentos e documentos" e após, preencher requerimento n.º 34 – "Protocolar Documentos". Desta maneira solicitar: "solicito voluntariamente a antecipação de colação de grau conforme o estabelecido pela Portaria MEC n.º 383 de 09 de abril de 2020".
2. Anexar junto ao requerimento a declaração (clique aqui) previamente preenchida e assinada.
3. A documentação incompleta ou não preenchimento de todos os requisitos estabelecidos pela Portaria MEC n.º 383/2020 gerará o indeferimento à solicitação.

Quadro 1. Período de requerimentos (*)

CURSOS	CÂMPUS	PERÍODO
Medicina	Alfenas	08 e 09 de abril
Medicina	Belo Horizonte	
Enfermagem	Alfenas	28 e 29 de abril
Farmácia	Alfenas	Não há previsibilidade
Fisioterapia	Divinópolis	05 e 06 de maio

(*) as diferenças de períodos se justificam em função dos calendários e cronogramas de cumprimentos dos estágios/internatos dos cursos, consoantes à Portaria MEC n.º 383/2020.

Os requerimentos serão avaliados pela secretaria acadêmica e deferidos ou indeferidos em conformidade ao estabelecido na Portaria MEC supracitada.

A colação de grau será realizada nos **dias estabelecidos no quadro 2**, nos respectivos câmpus de matrícula dos alunos resguardando-se todos os cuidados preventivos contra a contaminação pelo coronavírus.

Quadro 2. Datas e horários das colações de graus (*)

CURSOS	CÂMPUS	DATA	HORÁRIO
Medicina	Alfenas	26 de abril	13h30
Medicina	Belo Horizonte	26 de abril	13h30
Enfermagem	Alfenas	17 de maio	14h
Farmácia	Alfenas	Não há previsibilidade	
Fisioterapia	Divinópolis	25 de maio	18h

(*) as diferenças de períodos se justificam em função dos calendários e cronogramas de cumprimentos dos estágios/internatos dos cursos, consoantes à Portaria MEC n.º 383/2020.

As datas e períodos descritos nestas orientações referem-se aos primeiros agendamentos deste semestre podendo outros períodos serem agendados, os quais serão previamente informados.

Os documentos comprobatórios da conclusão do curso, Certificado e Diploma, decorrentes desta antecipação da colação de grau terão o seguinte registro: "emissão conforme os termos da Portaria MEC n.º 383, de 09/04/2020", evitando quaisquer eventuais efeitos depreciativos no ato de Registro pelo competente Conselho Profissional (Portaria UNIFENAS n.º 130 de 13 de abril de 2020).

Confira abaixo a íntegra da Portaria MEC 383/2020 e os requisitos para antecipação de colação de grau.

PORTARIA MEC Nº 383, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o art. 4º, inciso V, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19 responsável pelo surto do ano de 2019, bem como a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento à pandemia da Covid-19, resolve:

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições de ensino pertencentes ao sistema federal de ensino, definidas no art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em caráter excepcional, a anteciparem a colação de grau dos alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que completada setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, na forma especificada nesta Portaria.

§ 1º Considera-se o internato médico o período de dois anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço dos estudantes de Medicina.

§ 2º Considera-se estágio obrigatório para os cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia a atividade supervisionada equivalente a vinte por cento da carga horária total do curso.

Art. 2º Os certificados de conclusão de curso e diplomas, emitidos em razão desta Portaria, terão o mesmo valor daqueles emitidos em rito ordinário.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 374, de 3 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB
(DOU nº 70, 13.04.2020, Seção 1, p.24)